



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 471/2015

Em: 04 / 02 / 15
D. Veras
Assessoria de Fichário

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de um banheiro nas dependências do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, construa um banheiro para atender as crianças do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, localizada no Núcleo Rural Engenho das Lajes, BR-060/DF, Km 30, sentido Brasília-Goiânia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que construa um banheiro para atender às crianças do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, no Núcleo Rural do Engenho das Lajes.

O referido Centro de Ensino atende jovens, entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos de idade. Apesar das diferenças etárias, a Escola só é guarnecida com um banheiro para cada gênero.

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 471 / 2015
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 22Jan2015 15:58



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



Assim, crianças e adolescentes do sexo feminino possuem um banheiro compartilhado, e, crianças e adolescentes do sexo masculino, compartilham outro.

A legislação pátria atribui medidas protetivas distintas para essas duas classes de jovens. Segundo dispõe o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, *considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.*

O tratamento distinto, além de assegurar a isonomia material, considera as peculiaridades de cada um deles, dependendo, dentre outros fatores, do grau de desenvolvimento físico e psíquico.

Assim, não se mostra adequado que o mesmo toailete seja compartilhado por jovens de graus diferenciados de maturidade física e psíquica, o que poderia colocar em risco físico-psíquico as crianças de menor idade.

Portanto, dada a necessidade de se desigualar os desiguais (art. 5º, *caput* da CF) e se proteger o interesse dos menores, sugere-se que seja realizada a construção de um banheiro, com separação de gêneros, e idades para atender às crianças, separadamente dos adolescentes.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 22 de janeiro de 2015.

Reginaldo Veras Coelho

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

Prof. Reginaldo Veras
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 471 / 2015
Folha Nº 02 BIA

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Trickes
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 471 / 2015
Folha Nº 03 BIA